



PROJETO DE LEI

**"DISPÕE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE LINHARES SOBRE
A NECESSIDADE DA GUARDA
CIVIL FAZER RONDA NAS
ESCOLAS DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade da Guarda Civil - GML, manter ronda de vigilância escolar nas escolas municipais e seus arredores. Parágrafo Único. O policiamento deverá ser mantido durante todos os períodos de funcionamento das unidades escolares.

Artigo 2º - Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares necessárias à execução do que se trata esta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


TARCISIO SILVA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente projeto de lei é a prevenção de ações criminosas em torno das escolas e dentro do perímetro interno das unidades escolares. Com isso, traria mais segurança e tranquilidade aos alunos e funcionários que frequentam as escolas e que, muitas vezes, são vítimas de assaltos, agressões e tráfico de drogas nos arredores dos estabelecimentos. A atividade policial ostensiva voltada à segurança está estabelecido em programas de segurança escolar e o apoio da GCM, será indispensável para construção de uma sociedade menos violenta e mais solidária Assim, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei."

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TARCISIO SILVA
VEREADOR